



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

CONTRATANTE (UASG) 926002

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN (15020)

Unidade Requisitante: Diretoria Técnica de Engenharia Civil e Patrimônio

Processo Administrativo n.º 0010.017204/2024-46

Torna-se público que o **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS**, sediado na Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, Porto Velho - RO, 76803-592, realizará dispensa na forma eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de ferramentas, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Estimado da Contratação: R\$27.669,94 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

Data dos Lances : 24/09/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (*horário Brasília*).

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão de licitação, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – email: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2024.

Philippe Dionísio Mendonça
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024
(Processo Administrativo n.º 0010.017204/2024-46)

Torna-se público que o **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS**, sediado na Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, Porto Velho - RO, 76803-592, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data dos Lances : 24/09/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (*horário Brasília*).

Valor total da contratação: R\$27.669,94 (vinte e sete mil seiscientos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de ferramentas, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Preço por item**.

1.3. A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da Carta Proposta, anexo deste AVISO.

1.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos propostos pela administração.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos anexos deste aviso e o respectivo código do catálogo de materiais (CATMAT) ou do catálogo de serviço (CATSERV) do comprasnet, prevalecem as especificações do aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

2.4. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará,

exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção

respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor por item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.4.2. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.6.1. SICAF;
- 5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.13.1. não indicar a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicar na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
- 5.13.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.13.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.13.4. que contiver vícios insanáveis;
- 5.13.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.13.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

- 5.13.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.13.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.14.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.14.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.15. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 5.15.1. O valor global estimado para a contratação.
- 5.15.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 5.15.3. serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.15.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.16. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.20. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no **item 24** do Termo de Referência - Anexo I do Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 O material deverá ser entregue na sua totalidade na **Divisão de Almoxarifado - DIVALMOX/DETRAN**, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro Costa e Silva – Porto Velho – RO. Observando os horários de funcionamento das 07:30 às 13:30h, **ultrapassado o horário só mediante autorização.**

7.2 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

7.3. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme prevista no Decreto n. 22.721, de 5 de Abril de 2018; e na aceitação de qualquer item serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. O material deverá ser entregue **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da **nota de empenho** expedida pelo DETRAN/RO à empresa Contratada.

7.5. Será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Divisão de Almoxarifado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da efetiva entrega, de acordo com o art. 140 inciso II, alínea “a”, e ainda § 2º, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida.

7.6. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na NOTA FISCAL quando da sua entrega.

7.7. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiverem de acordo com a especificação do termo de referência imediatamente.

7.8. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais.

7.9. Será recebido **DEFINITIVAMENTE** após a comprovação da qualidade e quantidade do material, por uma comissão designada pela autoridade competente, após decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. A contratada terá prazo de 5 (cinco) dias para providenciar a substituição dos materiais, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou setor competente.

7.11. O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação dos serviços nem a ético- profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

7.12. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr às expensas da empresa licitante

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item **25** do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência (0052879435);

9.10.2. ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços (□□□□□□ 0052879463);

9.10.3 ANEXO III - Carta Proposta (0052879510□□□□□□□□□□□□);

Publique-se.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2024.

Sandro Ricardo Rocha dos Santos

Diretor Geral
DETRAN/RO

Philippe Dionísio Mendonça

Presidente da CPLMS
DETRAN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Dionísio Mendonça, Presidente**, em 16/09/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 16/09/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052878623** e o código CRC **A4352F27**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0010.017204/2024-46

SEI nº 0052878623



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia

Unidade Administrativa: Diretoria Técnica de Engenharia Civil e Patrimônio.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado para a Aquisição de Material de Consumo, em conformidade ao disposto no art. 75, da Lei n. 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para fins de atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.1.1. Constitui o objeto da presente solicitação a aquisição de ferramentas, visando atender as necessidades da Gerência de Patrimônio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.1.2. Do Objetivo

3.1.3. A presente aquisição, tem como objetivo principal garantir que a Gerência de Patrimônio disponha dos recursos necessários para realizar a manutenção, conservação e gestão adequada dos bens patrimoniais da instituição. Isso inclui atividades como reparos, ajustes, e inspeções nos itens do patrimônio, assegurando a longevidade e o bom funcionamento dos equipamentos e instalações sob sua responsabilidade. Além disso, a disponibilidade de ferramentas adequadas facilita a execução de tarefas logísticas e operacionais, otimizando o trabalho da equipe e contribuindo para a eficiência geral do setor..

3.2. Das Especificações Técnicas

Item	Descrição do Objeto Copa e Cozinha	Unid. de Medida	Quant.	Imagens Ilustrativas
1	JOGO DE CHAVE FIXA 6-32 12 PEÇAS	JOGO	2	
		JOGO	2	

2	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6- 32 15 PEÇAS			
3	JOGO DE SOQUETE ESTRI 1/2 8 A 32 22 PEÇAS	JOGO	2	
4	JOGO DE CHAVE ALEN 42-8M-3- 4MM	JOGO	2	
5	JOGO DE CHAVE TORK L 9 PEÇAS	JOGO	2	
6	JOGO DE SOQUETE TORK COM ENCAIXE DE 3/8 E 1/2 POL. COM 20 PEÇAS	JOGO	2	
		UND	2	

7	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4			
8	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UND	2	
9	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6	UND	2	
10	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 4	UND	2	
11	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6	UND	2	
12	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 6	UND	2	

13	JOGO DE CHAVE EM L DE 8 A 19MM - 12 PEÇAS	JOGO	2	
14	CABO T 3/4	UND	2	
15	EXTENSÃO 3/4 X 5 POL	UND	2	
16	EXTENSÃO 3/4 X 16	UND	2	
17	JOGO DE SOQUETE 3/4 - 22 A 50 MM - 14 PEÇAS	JOGO	2	
18	CABO T 1/2	UND	2	
		UND	2	

19	EXTENSÃO 1/2 X 10 POL			
20	EXTENSÃO 1/2 X 3 POL	UND	2	
21	CATRACA REVERSÍVEL 1/2	UND	2	
22	CHAVE GRIFO 12 POL	UND	2	
23	CHAVE AJUSTÁVEL 12 POL	UND	2	
24	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA 8-24 MM COM 16 PEÇAS	JOGO	2	

25	JOGO DE CHAVE CANHÃO COM 12 PEÇAS	JOGO	2	
26	ENCOLHEDOR DE MOLAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA CHAVE PNEUMÁTICA	UND	2	
27	MARRETA OITAVADA 1Kg COM CABO DE MADEIRA	UND	2	
28	MARRETA OITAVADA 2Kg COM CABO DE MADEIRA	UND	2	
29	TALHADEIRA AÇO COSTA 3/4 X 12	UND	2	
		UND	2	

30	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PRETA 1/2 X 4 500PSI				
31	DUPLO RETO 1/4 COM ROSCA 150MM	UND	1		
32	JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 - 32mm 12 PEÇAS	40	2		
33	CANETA TESTE DE POLARIDADE COM ILUMINAÇÃO 5V, 12V e 24V	UND	2		
34	JOGO PARA TROCAR VELAS ENCAIXE 3/8 POL. 5 PEÇAS	JOGO	2		
		UND	1		

35	SACA FILTRO DE OLEO COM CORRENTE			
36	CHAVE DE CORREIA PARA FILTRO DE OLEO	UND	1	
37	CABO PP 3X6mm FIO FLEXÍVEL	METRO	300	
38	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 15CV TRIFÁSICO	UND	1	
39	Luva Pigmentada de Algodão e Poliéster Tamanho Único	PAR	20	
40	Corda multifilamento trançada 8 mm x 110 m	ROLO 100MTS	1	

41	Chave Hexagonal Longa 5mm	UND	6	
42	Cadeado 20 mm em Latão -E20	UND	6	
43	Alicate Universal 8 Pol. Profissional	UND	3	
44	Alicate de Pressão 10VR Vise-Grip 10 Pol. de Reto e Curvo	UND	3	
45	Jogo de Chaves de Fenda e Philips com 6 Peças	UND	3	
46	Extensão Tripolar 5 Metros e 3 Tomadas	UND	3	

47	CAMISETAS PROTEÇÃO UV SOLAR Camisetas em malha tipo poliamida com elastano, manga longa, gola careca, com proteção solar UV 50, A saber, quantitativo por tamanhos: P 2; M 2; G 16; EXG 4. COR: Azul Escuro	UND	24	
48	BOTA COTURNO BOTINA TRATORADA 4 - N° 36 4 - N° 39 6 - N° 40 8 - N° 41 2 - N° 42	UND	24	
49	Cinta Lombar Ergonomica Proteção Para Coluna - Tamanho Único P 2; M 2; G 16; EXG 4.	UND	24	
50	Cinta para Amarração de Carga 0,8T x 5 M com Catraca e Gancho Tipo J	UND	6	

51	Rebitadeira Alicate Rebitador Profissional 4 Bicos	UND	5	
52	Adesivo Instantâneo 793 com 20g e Bico Anti Entupimento	CAIXA C/ 10 UND	20	
53	Extensao Eletrica 20 Metros 20A Cabo	UND	3	

3.3.

3.4.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

O custo da aquisição/contratação hora pretendida, esta estimado **em R\$ 27.778,92 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, conforme pode ser observado no Quadro Estimativo de Preços de Mercado (ID0052213362 0052213362), apresentado pela Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço - DIVCREP (ID0050088746).

5. PARCELAMENTO OU NÃO

De acordo com o Art. 40 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deve a administração pública optar pelo parcelamento da solução sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em ITENS, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência, sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com economia de escala preservada. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU, *ipsis litteris*:

SÚMULA Nº 247 - TCU

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

6. DA VEDAÇÃO DE EMPRESA SOB FORMA DE CONSÓRCIO/COOPERATIVAS

A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 15, caput, da Lei no 14.133/2020, requerendo-se, entretanto que sua opção seja sempre previamente justificada. A participação de consórcios no presente certame não é recomendada, já que, pela própria experiência do DETRAN/RO em diversos outros certames licitatórios semelhantes a este, verificou-se que diversas sociedades empresárias no mercado estão aptas a executar o objeto em questão, isoladamente.

Ademais, a participação de empresas em consórcio não implica necessariamente incremento de competitividade, podendo, eventualmente, ter o efeito oposto, limitando a disputa devido à diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio.

Fica vedada a participação de cooperativa no presente certame, dada a complexidade de governança interna das cooperativas.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado, com o conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade no mercado deste material, e, verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

Os itens em questão é de contratação corriqueira do ramo privado e na Administração Pública (o que se confirma em breve pesquisa no Portal de Compras Governamentais e no Painel de Preços), bem como existe um número satisfatório de fornecedores no mercado nacional.

8. DA GARANTIA, QUALIDADE E APROVAÇÃO DOS MATERIAIS

8.1. Da Garantia

8.2. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC (Lei 8078/90|Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

8.3. Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do CONTRATADO, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo do CONTRATADO.

8.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia correrá a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelos seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

8.5. Qualidade

8.5.1. Os materiais deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas e ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando uma maior durabilidade.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Do Interesse Público na Despesa

O Departamento Estadual de Trânsito foi criado através da Lei n.º 134 de 20 de outubro de 1986, publicada no Diário Oficial n.º 1175 de 21 de outubro de 1986, sendo responsável pela política de trânsito do Estado de Rondônia no que se refere a veículos automotores e carteira nacional de habilitação no estado de Rondônia. Entre as principais atividades do DETRAN-RO estão os registros de veículos automotores e a habilitação de condutores. Associada a estas principais atividades, o DETRAN-RO desenvolve um conjunto de atividades que lhe competem, nos termos do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando a Missão, Visão e Valores do DETRAN-RO:

MISSÃO: Oferecer serviços de qualidade aos usuários, coordenar as políticas de educação

e fiscalização de trânsito em nível estadual, para proporcionar a valorização da vida com consciência socioambiental.

VISÃO: Ser reconhecido pela excelência na prestação de serviços, educação de trânsito, através da valorização, capacitação permanente e contínua dos seus colaboradores, infraestrutura moderna e padronizada, com preservação socioambiental.

VALORES: Transparência, ética, probidade, comprometimento, desburocratização, inovação tecnológica e estrutural, valorização do capital humano, criatividade, meritocracia, acessibilidade, cooperação, celeridade e responsabilidade socioambiental.

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO -

Considerando a necessidade de guarda, distribuição e recolhimento dos materiais permanentes para todas as unidade dos DETRAN-RO.

Considerando ainda, a logística de armazenagem, carregamento e descarregamento dos materiais.

Considerando que encontra-se aberta a ATA de Registro de Preço Nº 001/2024, relativa a aquisição de eletro-eletrônicos, bems como o andamento de registro de ATA de centrais de ar e mobiliários geral.

Considerando também, a necessidade de proporcionar melhores condições de trabalhos aos nossos servidores, inclusive no aspecto de segurança para estes.

Torna-se necessária a aquisição de materiais de apoio logístico e segurança, visando subsidiar meios de realização dos trabalhos de logística, sendo a movimentação dos materiais, e controle, através da realização dos tombamentos dos bens adquiridos, apresentando assim, mais eficiência e rapidez nos trabalhos oferecidos por esta Autarquia, cumprindo assim as metas estabelecidas pelo DETRAN/RO.

Esclarecemos ainda, que estes materiais são de grande necessidade, visando a movimentação, amarração durante transporte, montagem e desmontagem dos materiais, bem como, na guarda dos mesmos durante o transporte entre as unidades.

GERÊNCIA DE LOGÍSTICA -

Considerando que a equipe de manutenção desta Divisão observou a constante falta de cuidado com os veículos oficiais deste DETRAN, dentre os quais podemos citar a falta de atenção com pneus e pequenos reparos, o que tem ocasionado desgaste prematuro dos mesmos, bem como outros problemas correlatos. Observamos a necessidade de aquisição de um calibrador com compressor com capacidade para inflar tanto pneus de motos como de caminhões e veículos de pequeno e médio porte, uma vez que são veículos que fazem parte da frota deste Departamento de Trânsito, estando em constantes viagens, fazendo parte da vistoria verificar a calibragem dos pneus para garantir a segurança dos ocupantes, bem como evita desgaste prematuros e servindo também para auxiliar na lubrificação de veículos pesados. Quanto ao tipo de equipamento, em nosso estudo observamos a necessidade um calibrador com mostrador digital, uma vez que é de fácil visualização e configuração. Quanto a lavadora de peça, a mesma se faz necessária devido ao serviço de análise e montagem de peças que exijam o uso de graxa, e com motor justamente visando o reúso do líquido por várias lavagens proporcionando economia no produto usado mantendo a qualidade para a real análise nas peças.

A aquisição dos materiais atenderá as atuais e futuras manutenções preventivas e corretivas desta Divisão de Manutenção, serviços esses de pequena complexidade para dar agilidade e diminuição do tempo do veículo fora de serviço para manutenção. A aquisição dos materiais citados abaixo se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação de veículos (carros, motos, caminhão, ônibus e micro-ônibus) de todas as unidades pertencentes ao Departamento Estadual de trânsito no âmbito da regional de Porto Velho e demais veículos do interior que necessitem de pequenas manutenções que estejam na capital.

A presente aquisição tem como intuito garantir a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público não deixando o Patrimônio desassistido deste tipo de material, que é de suma importância na manutenção desta Administração, considerando que é necessário zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios para protegê-los.

Portanto, vale ressaltar que os materiais supracitados na solicitação de compras (ID0047200246) são imprescindível para a manutenção, de modo geral, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, pois fornece melhoria nos resultados dos trabalhos realizados por esta Autarquia e consequentemente atendendo satisfatoriamente os usuários e propiciando um local de trabalho mais adequado e seguro.

Das Quantidades

O quantitativo solicitado elencados conforme Solicitação de Compras (ID0047200246), atenderão as demandas da Gerência de Patrimônio e Gerência de Logística, conforme a necessidade de cada um.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Problema:

A falta de ferramentas adequadas pode reduzir a produtividade da equipe de manutenção, pois o tempo gasto para realizar tarefas aumenta, e os resultados obtidos são menos eficientes. Isso pode afetar o desempenho geral da organização.

Solução:

A aquisição de ferramentas torna-se indispensável para que as equipes de manutenção possam realizar reparos mais precisos e eficazes. Ter as ferramentas certas mostra que os profissionais são valorizados, o que melhora a motivação e a satisfação no trabalho.

11. GERENCIAMENTO DE RISCO

Trata-se de uma contratação de baixa complexidade, onde não se vislumbram riscos consideráveis à Autarquia.

12. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO PRA

12.1. Do Local e Forma de Entrega

12.1.1. Deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado - Rua Doutor José Adelino, nº 4477 - Bairro Costa e Silva, em Porto Velho/Rondônia, observando os horários de funcionamento das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, *ultrapassado o horário só mediante autorização.*

12.1.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

12.1.3. A entrega dos objetos deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a aceitação do item será observada as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

12.2. Prazos

12.2.1. A entrega do material será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da nota de empenho/assinatura de contrato.

12.2.2. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração, mediante requerimento apresentado no prazo de 05 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega

12.3. Das Condições de Recebimento

12.3.1. O recebimento do objeto será em sua integralidade, bem como em observância previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme a Lei nº 14.133/2021 na forma abaixo:

12.3.3.1. O Recebimento Provisório

12.3.3.1.1. Será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo setor requisitante ou responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da efetiva entrega, de acordo com o art. 140 inciso II, alínea “a”, e ainda § 2º, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida.

12.3.3.1.2. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na NOTA FISCAL quando da sua entrega.

12.3.3.1.3. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiverem de acordo com a especificação do termo de referência imediatamente.

12.3.3.1.4. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais.

12.3.3.2. **O Recebimento Definitivo**

12.3.3.2.1. Será recebido **DEFINITIVAMENTE** após a comprovação da qualidade e quantidade do material, por uma comissão designada pela autoridade competente, após decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.3.2.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Devolução, no qual consignaram as desconformidades, devendo os bens serem recolhidos e substituídos.

12.3.3.2.3. A contratada terá prazo de 5 (cinco) dias para providenciar a substituição dos bens, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou setor competente.

12.3.3.2.4. Após a notificação da Contratada, o prazo para Recebimento decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

12.3.3.2.5. Em se tratando de substituição por desatendimento das especificações na entrega inicial (primeira entrega), a Administração deixa claro que poderá aceitar a substituição em prazo mínimo e apenas por uma vez, caso esteja comprovado o fato superveniente que impossibilitou seu atendimento, devidamente justificado e notificado com antecedência pela Contratada, sob exclusiva análise e aprovação da Contratante, desde que não reste prejudicada a finalidade pública. Assim, oportunizada a substituição na entrega, a Administração fica autorizada a convocar a segunda colocada ou proceder ao cancelamento do ato licitatório, caso a Contratada descumpra novamente as condições do Edital, sem qualquer direito compensatório à parte descumpridora.

12.3.3.2.6. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr às expensas da empresa licitante

12.3.3.2.7. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos consignados ao Departamento Estadual de Trânsito, conforme a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Departamento Estadual de Trânsito	15020
Função	Segurança Pública	06
Sub Função	Administração Geral	122
Programa	Gestão administrativa do poder executivo	1015
Ação	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	2087
Elemento de Despesa	Material de Consumo	3390.39
Fonte de Recurso	Recursos Provenientes de Taxas	17530

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A entrega dos objetos acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE mediante servidor especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

A Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser realizado de forma preventiva, rotineira e sistemática, nos moldes da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

15. PAGAMENTO

15.1. Deverão ser apresentadas na Divisão de Almoxarifado do DETRAN/RO, as Notas Fiscais/Faturas eletrônica, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual ocorrerá após a entrega dos materiais objetos deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite DEFINITIVO dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021.

15.2. A NF-e deverá atender a legislação tributária vigente, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da contratada para depósito do pagamento, e acompanhada dos respectivos comprovantes e recolhimento dos tributos, e ainda, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.
- d) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.3. As certidões elencadas acima podem ser positivas com efeito de negativas.

15.4. As certidões elencadas acima podem ser positivas com efeito de negativas.

15.5. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

15.6. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

15.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança este será devolvido e o pagamento será susado para que a credenciada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento, será contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.8. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

15.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.10. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

15.11. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na autarquia.

15.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.13. O Órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

15.14. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação não sofrerá qualquer atualização financeira até o efetivo pagamento.

15.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{EM} &= \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}, \text{ onde:} \\ \text{EM} &= \text{Encargos moratórios;} \\ \text{I} &= \text{Índice de atualização financeira assim apurado:} \\ &\quad \text{I} = \frac{(\text{TX}/100)}{365} \\ \text{TX} &= \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;} \\ \text{N} &= \text{Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;} \\ \text{VP} &= \text{Valor da parcela em atraso} \end{aligned}$$

15.16. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. De acordo com a Portaria (ID0049088238), é possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei Nacional nº 14.133/2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa. **Fundamento:** Orientação Normativa AGU n. 84, de 17 de maio de 2024 (D.O.U., Seção 1, p. 1, Ed 96, segunda-feira, 20 de maio de 2024).

16.2. Diante do exposto, o instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

17.2. Os preços propostos deverão incluir os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

17.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, tal critério se faz aplicável conforme NLL em razão do Critério de julgamento ser o de Menor Preço.

17.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.5. Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. **Relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:**

18.1.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.1.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

18.2. **Relativos à habilitação jurídica:**

18.2.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

18.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administrativos, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

18.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.2.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

18.3. **Relativos à qualificação econômica-financeira:**

18.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

18.3.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

18.3.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

18.4. **Relativos à qualificação técnica:**

18.4.1. Não serem exigidos atestados de capacidade técnica.

18.5. **Das Declarações**

18.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.5.3. **Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

18.5.4. A Contratada deverá cumprir a exigência habilitatória do art. 68, VI, da Lei n. 14.133/21 e inciso XXXIII do art. 7º da CF, qual seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de

quatorze anos. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#))

18.5.5. Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A aquisição dos objetos caracteriza-se pela entrega de bens específicos, cujas especificações técnicas e quantitativas são bem definidas. A subcontratação, que é geralmente aplicada a serviços complexos ou que exigem especialização técnica, não se justifica para a compra de bens que podem ser adquiridos diretamente dos fornecedores, sem a necessidade de intermediários.

19.2. Diante do exposto, fica vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da CONTRATADA.

20. APLICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

20.0.1. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 144 da Lei nº 14.133/2021. Devendo observar ainda:

20.1. Materiais Sustentáveis:

20.1.1. Utilização de aço reciclado em uma porcentagem significativa da produção;

20.1.2. Aquisição de matérias-primas de fornecedores certificados que praticam a sustentabilidade ambiental.

20.2. Eficiência Energética:

20.2.1. Implementação de tecnologias de produção que reduzam o consumo de energia;

20.2.2. Uso de fontes de energia renovável, como solar ou eólica, para alimentar as operações da fábrica.

20.3. Gestão de Resíduos:

20.3.1. Desenvolvimento de programas de reciclagem para todos os resíduos gerados no processo de fabricação;

20.3.2. Redução de resíduos na fonte por meio de práticas de produção mais eficientes e limpas.

20.4. Uso Responsável da Água:

20.4.1. Implementação de sistemas de recirculação e reutilização da água no processo de fabricação;

20.4.2. Tratamento adequado de efluentes antes do descarte, garantindo que atendam aos padrões ambientais.

20.5. Educação e Treinamento:

20.5.1. Programas de treinamento contínuo para os funcionários sobre práticas sustentáveis e eficiência ambiental;

20.5.2. Sensibilização dos fornecedores e clientes sobre a importância da sustentabilidade no ciclo de vida dos produtos.

21. APLICAÇÃO DE INCENTIVO A MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Aplica-se, no que couber, a legislação pertinente a participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, o que será definido em Edital pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS.

22. DO REAJUSTE DO CONTRATO

22.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo

com o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

22.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

22.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

22.4. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto na Lei nº 14.133/21 e demais normas correlatas.

23. EXCLUSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

23.1. A exclusão de pessoas físicas da licitação para a aquisição de materiais permanentes, como ferramentas para atividades operacionais e manutenção veicular no DETRAN/RO, justifica-se pela necessidade de garantir que os fornecedores atendam a padrões rigorosos de qualidade, capacidade de fornecimento e suporte técnico, que são mais facilmente assegurados por empresas especializadas. Empresas têm a infraestrutura necessária para fornecer os produtos, cumprir com normas de segurança e regulatórias, e oferecer garantias e suporte pós-venda, o que é crucial para a efetividade e durabilidade dos equipamentos adquiridos, enquanto pessoas físicas podem não dispor dos recursos e expertise necessários para atender a essas exigências.

23.2. Logo, a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação se justifica pela necessidade de assegurar a eficiência, eficácia qualidade e durabilidade dos equipamentos adquiridos.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. Das obrigações da Contratada

24.1.1. Após a homologação de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida por esta Autarquia, ficando a contratada ciente que estará sujeita a todos os dev

24.1.2. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa CONTRATADA deverá:

24.1.3. Fornecer todos os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

24.1.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

24.1.5. Entregar o objeto solicitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

24.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

24.1.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

24.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

24.1.9. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega;

24.1.10. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

24.1.11. Não serão feitos pagamentos parciais. Somente após o recebimento definitivo de todo os materiais é que será providenciado o pagamento de qualquer valor ao fornecedor.

24.2. Obrigações do Contratante

24.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto adquirido.

24.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições e exigências previstas em Edital e os termos de sua proposta.

24.2.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados à contratada, após aceitação materiais ou produtos.

24.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

24.2.5. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

24.2.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo dos materiais, nos prazos fixados.

25. DAS SANÇÕES

25.1. A adjudicatária ficará sujeita às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multas, no seguinte percentual:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

b) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, o Detran/RO poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% do valor contratual, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

III - Impedimento de Licitar e contratar

25.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

25.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

25.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do DETRAN/RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento de multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

25.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou a contratada da reparação

dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

25.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da administração pública estadual e, no que couberem as demais penalidades referidas no capítulo I da lei nº 14.133/2021, especialmente àquela prevista no art. 156.

25.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.8. As sanções de advertências e de impedimento de licitar e contratar com a administração do DETRAN/RO poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.9. Comprovando o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do DETRAN-RO, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas a serem efetuados.

25.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

27. CONDIÇÕES GERAIS

27.1. A empresa vencedora se compromete a cumprir a execução do Contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

27.2. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega do material fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

- 27.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.
- 27.4. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do DETRAN/RO, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação à pessoa que a mesma utilizar para prestação de serviços, durante a garantia dos produtos ora vendidos.
- 27.5. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.
- 27.6. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21.
- 27.7. A resolução de situações omissas que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2024.

REQUISITANTE:	CONSOLIDAÇÃO
Clairton Pereira da Silva Diretor de Engenharia Civil e Patrimônio DETRAN/RO	Neiva Graciela Fiorese Sottomayor Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratações NAC/DETRAN/RO

APROVO
Sandro Ricardo Rocha dos Santos Diretor Geral DETRAN-DIRGERAL DOE/RO n. 107 de 13/06/2024



Documento assinado eletronicamente por **Neiva Graciela Fiorese Sottomayor, Chefe de Unidade**, em 27/08/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Clairton Pereira da Silva, Diretor(a)**, em 28/08/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 29/08/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052207483** e o código CRC **2D24066F**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0010.017204/2024-46

SEI nº 0052207483

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS DE MERCADO
PROCESSO N.º 0010.017204/2024-46

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEIEPP ¹	QUANT. DEST. COTA MEIEPP (25%) ²	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEIEPP	QUANT. DEST. COTA MEIEPP (25%)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	SUBTOTAL GERAL
1	JOGO DE CHAVE FIXA 6-32 12 PEÇAS	JOGO	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 217,77	R\$ 192,16	R\$ 145,00	N/C	N/C	R\$ 145,00	R\$ 184,98	R\$ 369,96	-	-	R\$ 369,96
2	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6-32 15 PEÇAS	JOGO	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 277,00	R\$ 266,00	R\$ 233,91	N/C	N/C	R\$ 233,91	R\$ 258,97	R\$ 517,94	-	-	R\$ 517,94
3	JOGO DE SOQUETE ESTRI 1/2 8 A 32 22 PEÇAS	JOGO	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 259,99	R\$ 340,00	R\$ 266,30	N/C	N/C	R\$ 259,99	R\$ 288,76	R\$ 577,52	-	-	R\$ 577,52
4	JOGO DE CHAVE ALEN 42-8M-3- 4MM	JOGO	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 31,14	R\$ 33,53	R\$ 26,10	N/C	N/C	R\$ 26,10	R\$ 30,26	R\$ 60,52	-	-	R\$ 60,52
5	JOGO DE CHAVE TORK L 9 PEÇAS	JOGO	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 49,90	R\$ 57,50	R\$ 51,85	N/C	N/C	R\$ 49,90	R\$ 53,08	R\$ 106,16	-	-	R\$ 106,16
6	JOGO DE SOQUETE TORK COM ENCAIXE DE3/8 E 1/2 POL. COM 20 PEÇAS	JOGO	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 159,90	R\$ 178,85	R\$ 229,90	N/C	N/C	R\$ 159,90	R\$ 189,55	R\$ 379,10	-	-	R\$ 379,10
7	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	UND	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 6,50	R\$ 7,78	R\$ 6,85	N/C	N/C	R\$ 6,50	R\$ 7,04	R\$ 14,08	-	-	R\$ 14,08
8	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UND	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 6,00	R\$ 7,29	R\$ 6,02	N/C	N/C	R\$ 6,00	R\$ 6,44	R\$ 12,88	-	-	R\$ 12,88
9	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6	UND	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 13,44	R\$ 12,83	R\$ 10,00	N/C	N/C	R\$ 10,00	R\$ 12,09	R\$ 24,18	-	-	R\$ 24,18
10	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 4	UND	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 10,00	R\$ 9,00	R\$ 10,65	N/C	N/C	R\$ 9,00	R\$ 9,88	R\$ 19,76	-	-	R\$ 19,76
11	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6	UND	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 12,97	R\$ 15,71	R\$ 11,50	N/C	N/C	R\$ 11,50	R\$ 13,39	R\$ 26,78	-	-	R\$ 26,78
12	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 6	JOGO	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 11,20	R\$ 10,00	R\$ 8,50	N/C	N/C	R\$ 8,50	R\$ 9,90	R\$ 19,80	-	-	R\$ 19,80
13	JOGO DE CHAVE EM L DE 8 A 19MM - 12 PEÇAS	UND	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 189,80	R\$ 263,40	R\$ 250,00	N/C	N/C	R\$ 189,80	R\$ 234,40	R\$ 468,80	-	-	R\$ 468,80
14	CABO T 3/4	UND	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 140,00	R\$ 148,00	R\$ 112,00	N/C	N/C	R\$ 112,00	R\$ 133,33	R\$ 266,66	-	-	R\$ 266,66
15	EXTENSÃO 3/4 X 5 POL	UND	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 68,12	R\$ 99,79	R\$ 86,95	N/C	N/C	R\$ 68,12	R\$ 84,95	R\$ 169,90	-	-	R\$ 169,90
16	EXTENSÃO 3/4 X 16	UND	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 99,40	R\$ 102,29	R\$ 99,79	N/C	N/C	R\$ 99,40	R\$ 100,49	R\$ 200,98	-	-	R\$ 200,98
17	JOGO DE SOQUETE 3/4 - 22 A 50 MM - 14 PEÇAS	JOGO	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 1.291,25	R\$ 1.026,56	R\$ 982,19	N/C	N/C	R\$ 982,19	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	-	-	R\$ 2.200,00
18	CABO T 1/2	UND	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 56,91	R\$ 54,90	R\$ 61,35	N/C	N/C	R\$ 54,90	R\$ 57,72	R\$ 115,44	-	-	R\$ 115,44
19	EXTENSÃO 1/2 X 10 POL	UND	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 49,41	R\$ 47,80	R\$ 46,99	N/C	N/C	R\$ 46,99	R\$ 48,07	R\$ 96,14	-	-	R\$ 96,14
20	EXTENSÃO 1/2 X 3 POL	UND	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 39,37	R\$ 38,90	R\$ 35,34	N/C	N/C	R\$ 35,34	R\$ 37,87	R\$ 75,74	-	-	R\$ 75,74
21	CATRACA REVERSÍVEL 1/2	UND	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 54,00	R\$ 65,85	R\$ 60,00	N/C	N/C	R\$ 54,00	R\$ 59,95	R\$ 119,90	-	-	R\$ 119,90
22	CHAVE GRIFO 12 POL	UND	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 43,00	R\$ 42,92	R\$ 45,68	N/C	N/C	R\$ 42,92	R\$ 43,87	R\$ 87,74	-	-	R\$ 87,74
23	CHAVE AJUSTÁVEL 12 POL	UND	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 77,90	R\$ 55,90	R\$ 65,00	N/C	N/C	R\$ 55,90	R\$ 66,27	R\$ 132,54	-	-	R\$ 132,54
24	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA 8-24 MM COM 16 PEÇAS	JOGO	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 911,40	R\$ 990,00	R\$ 799,99	N/C	N/C	R\$ 799,99	R\$ 900,46	R\$ 1.800,92	-	-	R\$ 1.800,92
25	JOGO DE CHAVE CANHÃO COM 12 PEÇAS	JOGO	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 199,90	R\$ 280,00	R\$ 246,70	N/C	N/C	R\$ 199,90	R\$ 242,20	R\$ 484,40	-	-	R\$ 484,40

26	ENCOLHEDOR DE MOLAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA CHAVE PNEUMÁTICA	UND	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 218,49	R\$ 239,00	R\$ 258,75	N/C	N/C	R\$ 218,49	R\$ 238,75	R\$ 477,50	-	-	R\$ 477,50
27	MARRETA OITAVADA 1Kg COM CABO DE MADEIRA	UND	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 55,90	R\$ 52,21	R\$ 56,61	N/C	N/C	R\$ 52,21	R\$ 54,91	R\$ 109,82	-	-	R\$ 109,82
28	MARRETA OITAVADA 2Kg COM CABO DE MADEIRA	UND	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 72,90	R\$ 89,91	R\$ 64,99	N/C	N/C	R\$ 64,99	R\$ 75,93	R\$ 151,86	-	-	R\$ 151,86
29	TALHADEIRA AÇO COSTA 3/4 X 12	UND	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 14,16	R\$ 16,00	R\$ 20,00	N/C	N/C	R\$ 14,16	R\$ 16,72	R\$ 33,44	-	-	R\$ 33,44
30	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PRETA 1/2 X 4 500PSI	UND	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 620,65	R\$ 600,20	R\$ 495,00	N/C	N/C	R\$ 495,00	R\$ 571,95	R\$ 1.143,90	-	-	R\$ 1.143,90
31	DUPLO RETO 1/4 COM ROSCA 150MM	UND	1	1	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 35,50	R\$ 45,00	R\$ 31,00	N/C	N/C	R\$ 31,00	R\$ 37,17	R\$ 37,17	-	-	R\$ 37,17
32	JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 - 32mm 12 PEÇAS	UND	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 263,77	R\$ 279,90	R\$ 269,00	N/C	N/C	R\$ 263,77	R\$ 270,89	R\$ 541,78	-	-	R\$ 541,78
33	CANETA TESTE DE POLARIDADE COM ILUMINAÇÃO 5V, 12V e 24V	UND	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 45,00	R\$ 47,00	R\$ 34,73	N/C	N/C	R\$ 34,73	R\$ 42,24	R\$ 84,48	-	-	R\$ 84,48
34	JOGO PARA TROCAR VELAS ENCAIXE 3/8 POL. 5 PEÇAS	JOGO	2	2	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 190,00	R\$ 175,50	R\$ 156,00	N/C	N/C	R\$ 156,00	R\$ 173,83	R\$ 347,66	-	-	R\$ 347,66
35	SACA FILTRO DE OLEO COM CORRENTE	UND	1	1	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 62,16	R\$ 58,46	R\$ 66,00	N/C	N/C	R\$ 58,46	R\$ 62,21	R\$ 62,21	-	-	R\$ 62,21
36	CHAVE DE CORREIA PARA FILTRO DE OLEO	UND	1	1	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 30,62	R\$ 35,91	R\$ 24,38	N/C	N/C	R\$ 24,38	R\$ 30,30	R\$ 30,30	-	-	R\$ 30,30
37	CABO PP 3X6mm FIO FLEXÍVEL	M	300	300	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 20,00	R\$ 21,29	R\$ 19,94	R\$ 18,86	R\$ 20,46	R\$ 18,86	R\$ 20,11	R\$ 6.033,00	-	-	R\$ 6.033,00
38	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 15CV TRIFÁSICO	UND	1	1	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 701,95	R\$ 599,90	R\$ 545,23	R\$ 658,95	N/C	R\$ 545,23	R\$ 626,51	R\$ 626,51	-	-	R\$ 626,51
39	Luva Pigmentada de Algodão e Poliéster Tamanho Único	PAR	20	20	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 17,85	R\$ 15,00	R\$ 14,69	N/C	R\$ 8,85	R\$ 8,85	R\$ 14,10	R\$ 282,00	-	-	R\$ 282,00
40	Corda multifilamento trançada 8 mm x 110 m	ROLO	1	1	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 174,50	R\$ 170,27	R\$ 204,90	N/C	N/C	R\$ 170,27	R\$ 183,22	R\$ 183,22	-	-	R\$ 183,22
41	Chave Hexagonal Longa 5mm	UND	6	6	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 8,13	R\$ 8,08	R\$ 9,34	N/C	N/C	R\$ 8,08	R\$ 8,52	R\$ 51,12	-	-	R\$ 51,12
42	Cadeado 20 mm em Latão -E20	UND	6	6	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 17,99	R\$ 21,42	R\$ 19,10	N/C	R\$ 18,35	R\$ 17,99	R\$ 19,22	R\$ 115,32	-	-	R\$ 115,32
43	Alicate Universal 8 Pol. Profissional	UND	3	3	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 38,81	R\$ 36,11	R\$ 40,00	R\$ 57,66	N/C	R\$ 36,11	R\$ 43,15	R\$ 129,45	-	-	R\$ 129,45
44	Alicate de Pressão 10VR Vise-Grip 10 Pol. de Reto e Curvo	UND	3	3	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 63,98	R\$ 68,00	R\$ 70,00	N/C	N/C	R\$ 63,98	R\$ 67,33	R\$ 201,99	-	-	R\$ 201,99
45	Jogo de Chaves de Fenda e Philips com 6 Peças	UND	3	3	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 40,50	R\$ 42,35	R\$ 44,90	N/C	N/C	R\$ 40,50	R\$ 42,58	R\$ 127,74	-	-	R\$ 127,74
46	Extensão Tripolar 5 Metros e 3 Tomadas	UND	3	3	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 26,60	R\$ 27,98	R\$ 26,24	R\$ 24,89	R\$ 38,33	R\$ 24,89	R\$ 28,81	R\$ 86,43	-	-	R\$ 86,43
47	CAMISETAS PROTEÇÃO UV SOLAR Camisetas em malha tipo poliamida com elastano, manga longa, gola careca, com proteção solar UV 50, A saber, quantitativo por tamanhos: P 2; M 2; G 16; EXG 4. COR: Azul Escuro	UND	24	24	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 40,00	R\$ 47,99	R\$ 42,00	N/C	N/C	R\$ 40,00	R\$ 43,33	R\$ 1.039,92	-	-	R\$ 1.039,92
48	BOTA COTURNO BOTINA TRATORADA 4 - Nº 36 4 - Nº 39 6 - Nº 40 8 - Nº 41 2 - Nº 42	UND	24	24	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 180,00	R\$ 158,00	R\$ 217,00	N/C	N/C	R\$ 158,00	R\$ 185,00	R\$ 4.440,00	-	-	R\$ 4.440,00
49	Cinta Lombar Ergonomica Proteção Para Coluna - Tamanho Único P 2; M 2; G 16; EXG 4.	UND	24	24	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 79,96	R\$ 85,40	R\$ 68,90	N/C	N/C	R\$ 68,90	R\$ 78,09	R\$ 1.874,16	-	-	R\$ 1.874,16
50	Cinta para Amarração de Carga 0,8T x 5 M com Catraca e Gancho Tipo J	UND	6	6	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 69,90	R\$ 74,90	R\$ 86,40	N/C	N/C	R\$ 69,90	R\$ 77,07	R\$ 462,42	-	-	R\$ 462,42
51	Rebitadeira Alicate Rebitador Profissional 4 Bicos	UND	5	5	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 41,90	R\$ 35,09	R\$ 44,81	N/C	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 37,95	R\$ 189,75	-	-	R\$ 189,75
52	Adesivo Instantâneo 793 com 20g e Bico Anti Entupimento	CX	20	20	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 11,93	R\$ 12,00	R\$ 14,64	N/C	N/C	R\$ 11,93	R\$ 12,86	R\$ 257,20	-	-	R\$ 257,20
53	Extensao Eletrica 20 Metros 20A Cabo	UND	3	3	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 63,65	R\$ 72,00	R\$ 66,09	493,36*	N/C	R\$ 63,65	R\$ 67,25	R\$ 201,75	-	-	R\$ 201,75
												VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:			R\$ 27.669,94		
												VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVO ME/EPP:			R\$ 0,00		
												VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA			R\$ 0,00		
												TOTAL GERAL (AMPLA CONC. + EXCLUS. ME-EPP + COTA EXCLUS. ME-EPP)			R\$ 27.669,94		

Nota Explicativa:

- 1) ¹ Em atendimento ao Art. 48º, I - LC 123/2006
- 2) ² Em atendimetno ao Art 48º, III - LC 123/2006 e Decreto Estadual 21.675/2017
- 3) * Valores desconsiderados, por apresentarem disparidades excessivas em relação a média, conforme recomendação da Instrução Normativa IN MP/SLTI Nº 05/2014, Art. 2º, "§ 2º - No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a MÉDIA ou o MENOR dos preços obtidos" e Portaria Nº 029/GAB/SUPEL/2011, Art. 2º.

Fontes de Pesquisa

MUNICIPIO DE PLANURA, MUNICIPIO DE TATUI, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU NºPregão:192023 UASG:989107, DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS NºPregão:502023 UASG:457697, POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO|FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, MUNICIPIO DE PARANAIGUARA, MUNICIPIO DE VITORIA, Loja do Mecânico, MUNICIPIO DE SAO CARLOS, MUNICIPIO DE TUPIRATINS, MUNICIPIO DE TUPIRATINS, POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, Mercado Livre, SAO PAULO SECRETARIA DAADMINISTRACAO PENITENCIARIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Copafer, Pires Martins, Amazon, Shopee, (<https://www.amazon.com.br/>), Dutra Máquinas, Stroebel, 1 Resseg Distribuidora, SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS, Loja do Mecânico, Sipar Ferramentas, MUNICIPIO DE TARUMA, stopfreios.com.br, Sodimac, Shopee, Hidráulica Tropeiro, Mercado Livre, Mercado Livre, MUNICIPIO DE PLANURA, Shopee, Magazine Luiza, Magazine Luiza, Minas Ferramentas, Mega Cobre, Sudeletró - Materiais Elétricos, MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM, Ankorfex, Loja do Mecânico, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA, ESTADO DE SAO PAULO|PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA, COMANDO DO EXERCITO, COMANDO DO EXERCITO|CENTRO DE AVALIAÇÃO DO EXÉRCITO, CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, FUNDAÇÃO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLÓGICO, MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO, Shopee, Casas Bahia, Mercado Livre, Samatec Refrigeração, Mercado Livre.

MUNICIPIO DE BIRIGUI, USP-HOSPITAL UNIVERSITARIO | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO |, MUNICIPIO DE TATUI, MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | BASE AÉREA DE PORTO VELHO NºPregão:342023 UASG:120641, MUNICIPIO DE IVAIPORA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU, CRISTALINA CAMARA MUNICIPAL, Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Fermaquinas, Prefeitura Municipal de Inocência - MS, MUNICIPIO DE IPE, MUNICIPIO DE VITORIA, MUNICIPIO DE MORRO REDONDO, kyore.com.br, MUNICIPIO DE FAZENDA NOVA, MUNICIPIO DE ARAGUAPAZ, Município de Toledo, Resseg Distribuidora, ANT Ferramentas, Loja do Mecânico, Magazine Luiza, Guemat Lar e Construção, Leroy Merlin (<https://www.leroymerlin.com.br/>), MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | 2 Secretaria de Educação Media e Tecnológica | Campus Murici_Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia de Ala go | as, MUNICIPIO DE PARANAIGUARA, Shopee, MUNICIPIO DE PIRACICABA, Mercado Livre, Rodelétrica, Suprir Ferramentas, Leroy Merlin (<https://www.leroymerlin.com.br/>), Magazine Luiza, Lojas Americanas (<http://www.americanas.com.br/>), MUNICIPIO DE MATELANDIA, Shopee, Mercado Livre, Casas Bahia, Suprir Ferramentas, Melhor Indústria, PJNeblina Materiais Elétricos, 09.556.117/0002-01 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 6ªDivisão de Exército | 8ªBrigada de Infantaria Motorizada | 8ºEsquadrão de Cavalaria Mecanizado, Maxi Ferramentas, Tramontina - Loja Universo Do Lar, MUNICIPIO DE ITAMARI, PATROCINIO CAMARA MUNICIPAL, MUNICIPIO DE IPE, Governo do Estado do Rio de Janeiro | Município de Nova Friburgo, MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO MONTE, Município de Toledo, MUNICIPIO DE PORANGATU, Alívio Care | Produtos Ortopédicos, Mercado Livre, Shopee, Shopee, Mercado Livre.

Serviços Autônomo de Água e Esgotos - SAAE Indaiatuba, Município de Toledo, MUNICIPIO DE ITATIM, MUNICIPIO DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, MUNICIPIO DE MORRO REDONDO, MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS, MUNICIPIO DE TOLEDO, MUNICIPIO DE VITORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, AREIA BRANCA CAMARA MUNICIPAL, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL, MUNICIPIO DE ARCOS, Compre sua Peça, SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BROTTAS - SAAEB, MUNICIPIO DE TOLEDO, Município de Toledo, MUNICIPIO DE TOLEDO, Ferramentas Kennedy, MUNICIPIO DE PROGRESSO, Shopee, Lojas Americanas (<http://www.americanas.com.br/>), Serviços Autônomo de Água e Esgotos - SAAE Indaiatuba, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | 3 Secretaria de Educação Media e Tecnológica | Campus Murici_Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia de Ala go | as, SESC - ALAGOINHAS, Ferramentas Kennedy, SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL NOVA MUTUM, Mercado Livre, Telhanorte, Magazine Luiza, Prefeitura Municipal de Itapetininga - SP, Mercado Livre, Amazon Compressores, Serviços Autônomo de Água e Esgotos - SAAE Indaiatuba, MUNICIPIO DE FUNILANDIA, Loja do Mecânico, Mercado Livre, Duale Shop, Dimensional, MUNICIPIO DE ABARE, Mercado Livre, Mercado Livre, ANT Ferramentas, MUNICIPIO DE ITABERABA, SESC - JEQUIÊ, MUNICIPIO DE ITUPORANGA, MUNICIPIO DE TURUCU, CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO, SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL IST, MUNICIPIO DE BURI, Carrefour (<https://www.carrefour.com.br/>), Decorepças, Casas Bahia, Mercado Livre, Mercado Livre.

4 ELETRUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

5 PETEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Após realizada pesquisa de preços, apresento o quadro estimativo tendo como base a média praticada no mercado.

Kalil Rafael Dantas Cabral
Chefe de Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

ANEXO III

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 016/2024

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO

Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro: Costa e Silva – PORTO VELHO/RO

FONE/FAX: (69) 3217-2974

PROCESSO N.º 0010.017204/2024-46– TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – DATA DA ABERTURA: ____/____/____

Senhor Presidente, após cuidadoso exame do aviso de dispensa eletrônica em referência e anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar proposta, em conformidade com as condições estabelecidas.

Objeto: Aquisição de ferramentas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	JOGO DE CHAVE FIXA 6-32 12 PEÇAS	JOGO	2			
2	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6-32 15 PEÇAS	JOGO	2			
3	JOGO DE SOQUETE ESTRI 1/2 8 A 32 22 PEÇAS	JOGO	2			
4	JOGO DE CHAVE ALEN 42-8M-3- 4MM	JOGO	2			
5	JOGO DE CHAVE TORK L 9 PEÇAS	JOGO	2			
6	JOGO DE SOQUETE TORK COM ENCAIXE DE 3/8 E 1/2 POL. COM 20 PEÇAS	JOGO	2			

7	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	UND	2			
8	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UND	2			
9	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6	UND	2			
10	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 4	UND	2			
11	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6	UND	2			
12	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 6	UND	2			
13	JOGO DE CHAVE EM L DE 8 A 19MM - 12 PEÇAS	JOGO	2			
14	CABO T 3/4	UND	2			
15	EXTENSÃO 3/4 X 5 POL	UND	2			
16	EXTENSÃO 3/4 X 16	UND	2			
17	JOGO DE SOQUETE 3/4 - 22 A 50 MM - 14 PEÇAS	JOGO	2			
18	CABO T 1/2	UND	2			
19	EXTENSÃO 1/2 X 10 POL	UND	2			
20	EXTENSÃO 1/2 X 3 POL	UND	2			
21	CATRACA REVERSÍVEL 1/2	UND	2			
22	CHAVE GRIFO 12 POL	UND	2			
23	CHAVE AJUSTÁVEL 12 POL	UND	2			
24	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA 8-24 MM COM 16 PEÇAS	JOGO	2			

25	JOGO DE CHAVE CANHÃO COM 12 PEÇAS	JOGO	2			
26	ENCOLHEDOR DE MOLAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA CHAVE PNEUMÁTICA	UND	2			
27	MARRETA OITAVADA 1Kg COM CABO DE MADEIRA	UND	2			
28	MARRETA OITAVADA 2Kg COM CABO DE MADEIRA	UND	2			
29	TALHADEIRA AÇO COSTA 3/4 X 12	UND	2			
30	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PRETA 1/2 X 4 500PSI	UND	2			
31	DUPLO RETO 1/4 COM ROSCA 150MM	UND	1			
32	JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 - 32mm 12 PEÇAS	JOGO	2			
33	CANETA TESTE DE POLARIDADE COM ILUMINAÇÃO 5V, 12V e 24V	UND	2			
34	JOGO PARA TROCAR VELAS ENCAIXE 3/8 POL. 5 PEÇAS	JOGO	2			
35	SACA FILTRO DE OLEO COM CORRENTE	UND	1			
36	CHAVE DE CORREIA PARA FILTRO DE OLEO	UND	1			
37	CABO PP 3X6mm FIO FLEXÍVEL	MT	300			
38	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 15CV TRIFÁSICO	UND	1			
39	Luva Pigmentada de Algodão e Poliéster Tamanho Único	PAR	20			
40	Corda multifilamento trançada 8 mm x 110 m	ROLO	1			
41	Chave Hexagonal Longa 5mm	UND	6			
42	Cadeado 20 mm em Latão -E20	UND	6			

43	Alicate Universal 8 Pol. Profissional	UND	3			
44	Alicate de Pressão 10VR Vise-Grip 10 Pol. de Reto e Curvo	UND	3			
45	Jogo de Chaves de Fenda e Philips com 6 Peças	UND	3			
46	Extensão Tripolar 5 Metros e 3 Tomadas	UND	3			
47	CAMISSETAS PROTEÇÃO UV SOLAR Camisetas em malha tipo poliamida com elastano, manga longa, gola careca, com proteção solar UV 50, A saber, quantitativo por tamanhos: P 2; M 2; G 16; EXG 4. COR: Azul Escuro	UND	24			
48	BOTA COTURNO BOTINA TRATORADA 4 - Nº 36 4 - Nº 39 6 - Nº 40 8 - Nº 41 2 - Nº 42	UND	24			
49	Cinta Lombar Ergonomica Proteção Para Coluna - Tamanho Único P 2; M 2; G 16; EXG 4.	UND	24			
50	Cinta para Amarração de Carga 0,8T x 5 M com Catraca e Gancho Tipo J	UND	6			
51	Rebitadeira Alicate Rebitador Profissional 4 Bicos	UND	5			
52	Adesivo Instantâneo 793 com 20g e Bico Anti Entupimento	CX C/ 10 UND	20			
53	Extensao Eletrica 20 Metros 20A Cabo	UND	3			

1. **VALOR TOTAL DA PROPOSTA FIXO E IRREAJUSTÁVEL, PARA O ITEM**_____R\$ (.....).

2. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. Deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado - Rua Doutor José Adelino, nº 4477 - Bairro Costa e Silva, em Porto Velho/Rondônia, observando os horários de funcionamento das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, ***ultrapassado o horário só mediante autorização.***

2.2. A entrega do material será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da nota de empenho/assinatura de contrato. 2.3 Informações para os serviços poderá entrar em contato com o servidor Erique Pardo (69) 99238-6236 da Escola Pública de Trânsito de Rondônia.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

4. **FRETE:** CIF

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como transporte, impostos, seguros, fretes, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Atenciosamente,

.....

NOME DA EMPRESA

.....

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA